
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.239, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.208.929,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.208.929,52 (Vinte Milhões, Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257480 - SEDOP	4101	449051	1.000.000,00
291012645113467484 - SETRAN	0101	449092	99.650,22
291012678213507432 - SETRAN	0124	449092	1.219.089,60
291012678213507432 - SETRAN	0130	449092	2.165.356,97
291012678213507433 - SETRAN	0126	449092	426.196,99
481011912613447415 - SECTET	0101	339037	100.000,00
951012645113147355 - NGTM	0101	449035	13.000,00
951012645113147499 - NGTM	0101	449051	1.561.986,28
951012645113147499 - NGTM	0101	449092	196.444,60
951012645113147499 - NGTM	4101	449092	11.390.558,28
951012645113147499 - NGTM	4101	449093	2.036.646,58
		TOTAL	20.208.929,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113507434 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	449035	99.650,22
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	2.165.356,97
291012678213507505 - SETRAN	0124	449051	1.219.089,60
291012678213507505 - SETRAN	0126	449051	426.196,99
481011912613447414 - SECTET	0101	339037	100.000,00
951012645113147354 - NGTM	4101	449051	15.198.635,74
		TOTAL	20.208.929,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ